PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036 / 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS EMPREGADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o mês de Julho como data base para recomposição salarial dos servidores públicos municipais, estabelecido pela Lei n.º 1.093/1992, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a repassar aos empregados municipais efetivos, comissionados, contratados, pensionistas, conselheiros tutelares e secretários municipais, um reajuste de **7,26% (sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial, correspondente à inflação no período de Novembro de 2021 à Junho de 2022, apurada de acordo com o IPCA/IBGE.

Art. 2.º - O presente reajuste será repassado a partir de 01 de Julho de 2022.

Art. 3º - Os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias, e os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino não farão jus a recomposição salarial desse projeto, uma vez que possuem Leis específicas.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2022.07.14 11:04:01 -03'00'

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 14 de Julho de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620

Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2022.07.14 11:04:20 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI N.º 036 /2022

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos em anexo, o **Projeto De Lei Municipal, que dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos empregados municipais.**

Salientamos a necessidade de aprovação deste projeto uma vez que a recomposição salarial pelo índice acumulado da inflação oficial é direito do servidor.

Na oportunidade, informamos a desnecessidade da apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, conforme previsto no § 6.º do Art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000.

Vale ressaltar, que TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS, através da consulta nº 1095502, manifestou parecer favorável a recomposição das perdas inflacionárias, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art. 37, inciso X da CR/88, tendo em vista a desvalorização do poder aquisitivo da moeda.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 14 de Julho de 2022.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Assinado de forma digital por SUELY ALVES FERREIRA LEMOS:33962111620
Dados: 2022.07.14 11:04:35 -03'00'

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 06/08/1993

LEI Nº 1.093, DE 14 DE OUTUBRO DE 1992.

FIXA DATAS BASES PARA AUMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Por força da presente Lei, ficam fixadas datas bases para aumento salarial dos servidores desta Municipalidade, os meses de janeiro e julho de cada ano.~~

Art. 1º Por força da presente LEI, fica fixada como data base para aumento salarial dos Servidores Municipais, o mês de julho de cada exercido. (Redação dada pela Lei nº **1159**/1993)

Art. 2º A cada data base, fixada no artigo anterior, juntamente com o reajuste, deverá ser reposta toda a perda salarial decorrente dos aumentos inflacionários.

Parágrafo único. Entre as duas datas bases, especificadas no artigo primeiro desta Lei, poderá o Executivo Municipal, de acordo com a Receita do Município e de negociação entre as partes repassar parte da defasagem salarial, ocorrido no período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de outubro de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU
Secretária

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1093/1992 - Delfinópolis-MG
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/delfinopolis-mg/1992/anexo-lei-ordinaria-1093-1992-delfinopo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/04/2022